



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
CIDADANIA**

**PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM  
MEIO ABERTO DE PORTO FERREIRA**

**2017 - 2027**



**SETEMBRO/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA



Prefeito Municipal de Porto Ferreira

**RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**MILENI MARIA ARANTES VARISI**

Secretária Municipal de Educação

**CLAUDIA REGINA LOPES AGUIAR**

Secretária Municipal de Saúde

**VERA LUCIA VISOLLI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**ANSELMO RAMOS BASILIO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MARIA LÚCIA BALTIERI**

Secretário Municipal de Cultura

**RÉGIS RADAEL BERRETA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ADILSON APARECIDO FELICIANO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**MARIANA DA SILVA SARAGON**



## COMISSÃO INTERSETORIAL

### Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

| Nome                              | Instituição  |
|-----------------------------------|--|
| Mileni Maria Arantes Varisi       | Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania                     |
| Eliana Cristina Baldin Storti     | Núcleo do Cadastro Único   |
| Maria Aparecida Baccarin B. Prado | Centro de Referência de Assistência Social - CRAS                    |
| Fernanda Aparecida da Silva       | Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS     |
| Tânia Regina Barbosa C. Borsato   | Conselho Tutelar   |
| Elen Cristina de Souza            | Associação Casa do Abrigo  |
| Elisabete Valadão                 | Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira                          |
| Maria Cecília Gallo da Cunha Leme | Diretoria de Ensino  |
| Fábio Rodrigo Pinheiro            | Secretaria Municipal de Saúde  |
| Antônio Marcos Coelho             | Secretaria Municipal de Cultura                                      |
| Anselmo Ramos Basílio             | Secretaria Municipal de Esportes e Lazer                             |
| Simone Martins Bertonha           | Secretaria Municipal de Educação                                     |
| Mariana da Silva Saragon          | Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS                      |
| Adilson Aparecido Feliciano       | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente<br>CMDCA |
| Vanessa Fernanda de S. Maestrello | Conselho Municipal de Idoso  |
| Francisco de Assis Nicolau        | Guarda Civil Municipal   |
| Osnir Luciano Martins             | Polícia Militar  |

## COLABORADORES

### EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Vara da Infância e da Juventude

### EQUIPE TÉCNICA

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

### FERNANDA AGUIAR DE MELO

Especialista em Direito da Criança e do Adolescente/Mestre em Ciências Sociais



## LISTA DE SIGLAS

- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
- LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
- MDS – Ministério do Desenvolvimento Social
- MSE – Medida Socioeducativa
- PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família
- PBF – Programa Bolsa Família
- PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- PNAS – Política Nacional de Assistência Social
- PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
- PSE – Proteção Social Especial
- SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- SUAS – Sistema Único de Assistência Social
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- LA – Liberdade Assistida
- PSC – Prestação de Serviço à Comunidade



## Sumário

|  |    |
|--|----|
| INTRODUÇÃO.....  | 6  |
| MARCO LEGAL .....  | 7  |
| O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.....                                     | 9  |
| Sistema de Garantia de Direitos .....  | 10 |
| Objetivos do SINASE .....  | 10 |
| Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo .....  | 11 |
| Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.....  | 11 |
| Princípios e Diretrizes do SINASE .....  | 13 |
| Plano Individual de Atendimento.....   | 14 |
| CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....  | 15 |
| HISTÓRICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM PORTO FERREIRA.....                                       | 17 |
| DIAGNÓSTICO SITUACIONAL .....  | 19 |
| Dados gerais referentes aos Autores e os Atos Infracionais em 2016. ....                           | 19 |
| Dados referentes às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Porto<br>Ferreira. .... | 24 |
| ANALISE DIAGNÓSTICA.....   | 32 |
| Situação atual do sistema socioeducativo de Porto Ferreira.....                                    | 32 |
| Sistema de Justiça.....  | 32 |
| Atendimento integral.....  | 33 |
| Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto .....  | 33 |
| Recursos Humanos .....   | 34 |
| Sistema de Informações .....   | 34 |
| EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS .....  | 34 |
| Eixo 1 – Promoção e Garantia de Direitos .....   | 35 |
| Eixo 2 – Gestão do Sistema Socioeducativo (articulação intersetorial) .....                        | 38 |
| Eixo 3 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo .....  | 39 |
| Eixo 4 - Participação cidadã dos adolescentes, famílias ou responsáveis .....                      | 41 |
| AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO .....  | 42 |
| Indicadores.....   | 42 |
| REFERÊNCIAS .....  | 44 |



## INTRODUÇÃO

A consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA promoveu uma mudança de paradigma no entendimento dos direitos da infância e juventude em nosso país. Em consequência, vivemos uma ampliação dos compromissos e das responsabilidades do Estado e da sociedade civil na busca de soluções mais efetivas para o sistema socioeducativo, destinado a adolescentes que cometeram ato infracional, oportunizando seu desenvolvimento integral e uma vivência de recondução de seu projeto de vida. Para tanto, os direitos estabelecidos na Lei Federal 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE devem repercutir diretamente na materialização das políticas públicas que incluam o adolescente autor de ato infracional em seu escopo.

Assim, em consonância com as determinações da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e lei mencionada acima, apresentamos o **Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2017/2027**, documento que norteará a gestão da política de atendimento socioeducativo no município de Porto Ferreira no intervalo de dez anos consecutivos.

A sua elaboração representa o início de muitas mudanças pretendidas que serão implementadas ao longo dos próximos anos, sobretudo no que tange à efetivação das prerrogativas previstas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que começam a ser implantadas no cotidiano das ações desenvolvidas nos serviços socioeducativos desenvolvidos pelo município.

Assumindo o seu compromisso em atender adolescentes/jovens que transgrediram as normas da sociedade, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela execução das medidas de meio aberto, através do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e gestora do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no município, envidou esforços para elaboração deste Plano, bem como, contou com a colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e demais órgãos do município, nomeando uma Comissão Intersetorial, conforme prevê o SINASE, composta por técnicos representantes de variados setores envolvidos direta e/ou indiretamente na execução das medidas socioeducativas para construção deste Plano. Foram realizadas reuniões com todos



envolvidos, bem como, separadamente para elaboração, discussão, pactuação das propostas de ação contidas nos eixos aqui descritos, com total apoio do Prefeito Municipal.

O documento ora apresentado foi construído tendo por referenciais o Plano de Atendimento Socioeducativo Nacional, pesquisas bibliográficas, análises documentais, levantamento de dados do Poder Judiciário por meio do seu setor técnico, dos processos em execução, dos atendidos no Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, informações apresentadas pelos órgãos de Educação Municipal e Estadual, além da observância das recomendações do CONANDA, em especial, das constantes no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

A estrutura do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2017/2027 foi pensada conforme as peculiaridades do atendimento socioeducativo no Município, no tocante aos dados estatísticos, contexto histórico, marco situacional, concepção do atendimento, detendo-se na análise das modalidades de medidas socioeducativas de meio aberto.

Assim, este documento tem como previsão legal, determinada pela Lei 12.594/12, tornar-se um referencial para a Política de Atendimento Socioeducativo no Município, de forma a nortear e integrar as ações dos setores que a compõe, em consonância com a prioridade absoluta estabelecida por lei para seu público alvo, cuidando da conduta infracional de forma adequada, com vistas à promoção de uma sociedade melhor para todos.

## **MARCO LEGAL**

As crianças e os adolescentes “carentes” passaram por um processo histórico de marginalização socioeconômica. Diante do cenário de transformações sociopolíticas e a instituição da República, a criança passou a ser objeto de atenção e providências por parte das instituições governamentais.

No fim da década de 70 e início dos anos 80, através do movimento em defesa dos direitos da criança e do adolescente, esses atores ganharam maior visibilidade diante das insuficientes e falhas respostas dadas às demandas que se apresentavam até o momento, de



modo que as ações caritativas e filantrópicas foram aos poucos substituídas pela questão política e pedagógica.

Nesse sentido a Constituição Federal (CF) de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), representaram significativos marcos para a proteção à criança e ao adolescente, ao instituir a Doutrina Jurídica da Proteção Integral, preconizada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, considerando-os como sujeito de direitos, destinatários de prioridade absoluta e em condição peculiar de desenvolvimento.

Desta forma, o ECA, na esteira do art. 227 da Constituição Federal, explicita em seu art. 4º, que:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”

Contrapondo-se às regras aplicadas até então, a legislação ao considerar a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente, estabelece medidas socioeducativas por meio de uma perspectiva pedagógica e não punitiva. Para o adolescente autor de ato infracional podem ser aplicadas as seguintes medidas, de acordo com o ECA: advertência; obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional ou alguma das medidas de proteção previstas no art 101 do ECA.

A aplicação da medida socioeducativa, deve levar em consideração a capacidade do adolescente em cumpri-la, bem como as circunstâncias e a gravidade da infração. Assim, apenas casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anterior, ocasionarão em medida de internação, por um período máximo de até 3 anos, conforme art. 122, I a III e § 1º do ECA, em respeito aos princípios da brevidade, excepcionalidade e condição peculiar de desenvolvimento.



A elaboração do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi resultado de articulações e mobilizações iniciadas no ano de 2006, entre o Estado e diversos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em âmbito nacional. Em 2012, com a promulgação da Lei nº 12.594, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi legalmente instituído, trazendo importantes avanços e complementações ao ECA ao estabelecer normas para a aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional. Além disso, regulamentou as competências dos entes federativos e dos órgãos governamentais, definindo papéis e responsabilidades.

Concomitante a esse avanço das políticas em relação aos adolescentes em autores de ato infracional, a Lei Orgânica da Assistência Social ganhou novas regulamentações, trazendo para o âmbito da Política de Assistência Social a execução das medidas socioeducativas. Desde 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social, iniciou-se um processo de discussão que culminou com a criação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e sua regulamentação legal em 2011 por meio da Lei 12.435 que modificou substancialmente a Lei 8.742/93 - LOAS.

Com a criação do SUAS a Política de Assistência Social passa a ser organizada por Proteções, sendo dividida em Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto passa a ser executado por meio da Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. O CREAS passa a ser o órgão executor do SINASE no âmbito municipal.

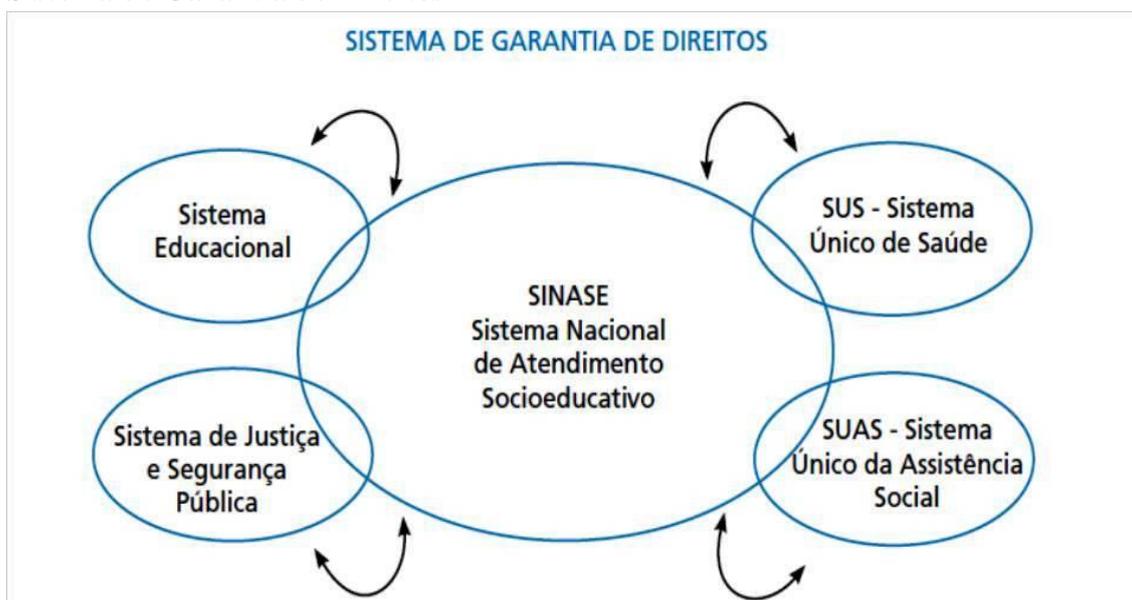
O SINASE tem como objetivo a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias (DIGIÁCOMO, 2012a).

## **O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da

medida socioeducativa aplicada, inclusive com adesão aos sistemas nacional e estadual, bem como todos os planos, programas e serviços específicos de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. O gráfico abaixo possibilita a visualização da localização do SINASE e de algumas das relações mantidas no interior do Sistema de Garantia de Direitos (SGD):

### Sistema de Garantia de Direitos



Este sistema é orientado pelas normativas nacionais, como a Constituição Federal/1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente/1990, bem como as normativas internacionais das quais o Brasil é signatário, como a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos (Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil; Regras de Beijing; Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade).

### Objetivos do SINASE

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e,



III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

### **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo**

Em consonância ao que preconiza a Lei 12.594/2012, artigo 5º, inciso II, bem como o Capítulo III, artigo 7º, apresentamos a seguir o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município, que tem por objetivo regulamentar/aprimorar as intervenções para os próximos 10 anos, algumas já realizadas pelo atendimento em meio aberto. O Plano propõe direções para o fortalecimento dos programas de atendimento, garantindo o princípio da proteção integral em todas as medidas socioeducativas.

O Plano Municipal avalia a situação atual, planeja novas ações, aponta resultados esperados, define período e responsáveis pela execução, buscando o aprimoramento da execução, o afinamento das ações intersetoriais e suas corresponsabilidades para com os adolescentes que cometem atos infracionais.

### **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

O ato infracional é definido no artigo 103 do ECA como a conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo assegurado a crianças e adolescentes a inimputabilidade penal, estabelecendo a maioridade aos dezoito anos. Sendo assim, adolescentes que venham a cometer tal prática estão sujeitos às medidas previstas no ECA. Para as crianças, entendidas entre a faixa etária de zero a 12 anos incompletos, aplicam-se exclusivamente as medidas de proteção, previstas no artigo 101. Já para os adolescentes, entre doze e dezoito anos, além das medidas de proteção, também podem ser aplicadas as medidas socioeducativas, conforme mencionado anteriormente, são elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Destas, são consideradas medidas socioeducativas em meio aberto a prestação de serviços à comunidade e a liberdade assistida.

A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme artigo 117 do ECA, consiste na realização de tarefas gratuitas, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros



estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. A PSC não deve ultrapassar o período de 6 meses e as tarefas atribuídas conforme as aptidões de cada adolescente, respeitando a jornada de oito horas semanais a fim de não prejudicar a frequência escolar.

A Liberdade Assistida (LA), descrita no artigo 118 do ECA, destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional através de sua inserção em programas e serviços específicos ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e/ ou por Organização Não Governamental (ONG) a ele referenciado. Essa medida será aplicada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida.

As medidas de liberdade assistida e a prestação de serviço à comunidade poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente.

As medidas socioeducativas em meio aberto, são priorizadas em detrimento das medidas privativas de liberdade, *“uma vez que se tem constatado que a elevação do rigor das medidas não tem melhorado substancialmente a inclusão social dos egressos do sistema socioeducativo”* (SINASE, 2006, p.14).

A aplicação das medidas socioeducativas deve respeitar a condição peculiar do adolescente no seu processo de desenvolvimento pessoal e social, sujeito a influência do contexto em que estão inseridos, na construção da sua identidade individual e coletiva, a partir da relação que estabelecem com o meio, regras, papéis sociais, valores, culturas e crenças.

A execução do atendimento socioeducativo em meio aberto compete a Assistência Social que, por sua vez, está organizada em níveis de proteção social – básica e especial, sendo a especial dividida em média e alta complexidade. Entre os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, encontra-se o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme descrito na Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social de Dezembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A partir de 2009, em atenção ao disposto no art. 88 do ECA, iniciou-se o processo de municipalização dos serviços de medida socioeducativa em meio aberto e o acompanhamento, até então realizado pela Fundação Casa, passou a ser responsabilidade dos municípios.



## **Princípios e Diretrizes do SINASE**

Esse plano está referenciado pelos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no Estatuto da Criança e Adolescente, na Resolução 119/2006 do Conanda e na Lei 12.594/2012, que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, além de compor a análise da situação atual, as propostas de ações e os resultados esperados para a sua execução:

### **Princípios**

- I - Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
- II - Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
- III - Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

### **Diretrizes**

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- f) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.



- g) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- h) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura na articulação da rede em meio aberto.
- i) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- j) Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- k) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- l) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
- m) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
- n) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- o) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SIMASE.
- p) Garantir ao adolescente a reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

### **Plano Individual de Atendimento**

O Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se como um instrumento norteador das ações a serem realizadas no acompanhamento do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa, com o objetivo de construir um novo referencial de vida e perspectivas futuras, com ênfase na garantia de direitos.

A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente pela equipe técnica do programa de atendimento em conjunto com o adolescente e sua família, visando a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia dos adolescentes. Trata-se de uma estratégia de planejamento que, a partir do estudo aprofundado de cada caso, compreende a singularidade dos sujeitos e organiza as ações e atividades a serem desenvolvidas durante o cumprimento da medida socioeducativa.



O acompanhamento ao adolescente no cumprimento de MSE deve ser realizado de forma sistemática e contínua, possibilitando a construção e reconstrução do PIA, sendo que novos aspectos podem ser acrescidos levando em consideração o vínculo a ser desenvolvido, as necessidades e interesses do adolescente, de forma a contribuir para o acesso a direitos e a ressignificação de valores na vida pessoal e social.

Para o atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, é imprescindível a articulação da rede socioassistencial e demais políticas setoriais do município, Secretarias de Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Desenvolvimento Econômico visando garantir o acesso aos direitos fundamentais e a singularidade dos sujeitos.

## **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Porto Ferreira é um município Brasileiro localizado na região Central do estado de São Paulo. Encontra-se a 231 quilômetros da capital, sendo o principal acesso pela Via Anhanguera (SP 330). O município é constituído de uma área territorial de 244,906 km e possui uma densidade demográfica de 209,88 hab/km<sup>2</sup>.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui uma área de 244,9 Km<sup>2</sup>, com população estimada em 55.432 habitantes para o ano de 2017, sendo sua economia destacada pela indústria e comércio atacadista e varejista de cerâmica artística e decoração, bem como pela área de serviços.

O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,751 e do Brasil é de 0,727, apresentando resultado maior que a média nacional, segundo dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD 2010.

Porto Ferreira apresenta Índice de Vulnerabilidade Social de 0,225 (Vulnerabilidade Baixa), demonstrando ótimos resultados abaixo do que a média do Estado de São Paulo e a média Nacional, conforme o Atlas da Vulnerabilidade Social nos Municípios.

O Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 38,8%, passando de R\$ 641,1 milhões em 2005 para R\$ 889,7 milhões, em 2009, segundo informações do IBGE.

A população em extrema pobreza (renda per capita inferior a R\$70,00) é estimada em 599 habitantes, desse total, 219 encontram-se na faixa etária de 0 a 9 anos. A cobertura do



Cadastro Único encontra-se em 72%, sendo que do total de 3.259 famílias com perfil para cadastro único, 2.852, estão cadastradas.

Com relação aos programas e benefícios sociais, 815 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família e 879 recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo 507 pessoas com deficiência e 372 idosos beneficiários.

Segundo o último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2010, a população de 0 a 21 anos de idade no município era de aproximadamente 16.646 habitantes, o que corresponde a mais de 15% da população total. Desses, cerca de 8.310 possuíam faixa etária entre 12 e 21 anos. Ainda segundo o IBGE, 14,6% da população entre 10 e 17 anos exerciam algum tipo de ocupação laboral e 6,6% não frequentavam a escola, sendo 0,9% não alfabetizada.

Com relação à educação, em 2016, o município de Porto Ferreira apresentava 7.165 alunos matriculados no Ensino Fundamental e 2.266 no Ensino Médio, entre escolas municipais, estaduais e particulares. Desse total, o Ensino Fundamental apresentou 86% de aprovação, 9% de reprovação e 5% de evasão. O Ensino Médio apresentou 73% de aprovação, 17% de reprovação e 10% de evasão, conforme consta no gráfico abaixo.

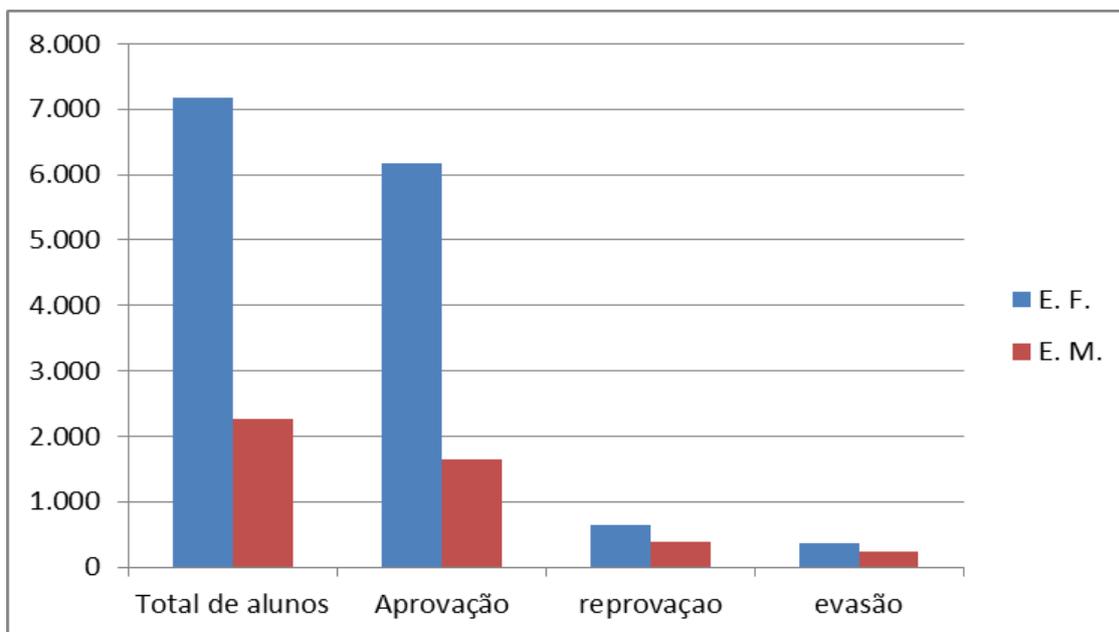


Gráfico 01



Os números de reprovação e evasão escolar no Ensino Fundamental se apresentam maiores quando comparados ao Ensino Médio. O maior número de matriculados no Ensino Médio se encontra nas escolas estaduais. São nelas que os números se mostram mais significativos, sendo que de um total de 1639 alunos, 301 foram reprovados e 220 evadiram.

Segundo o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, no período de 2010 a 2012, a taxa de atendimento escolar de crianças de 4 e 5 anos aumentou de 95,5% para 99,2% e o percentual de alunos com atraso escolar no ensino médio reduziu de 22,1% para 20,2%, mostrando a relação entre a educação na infância até a adolescência demonstrada no gráfico.

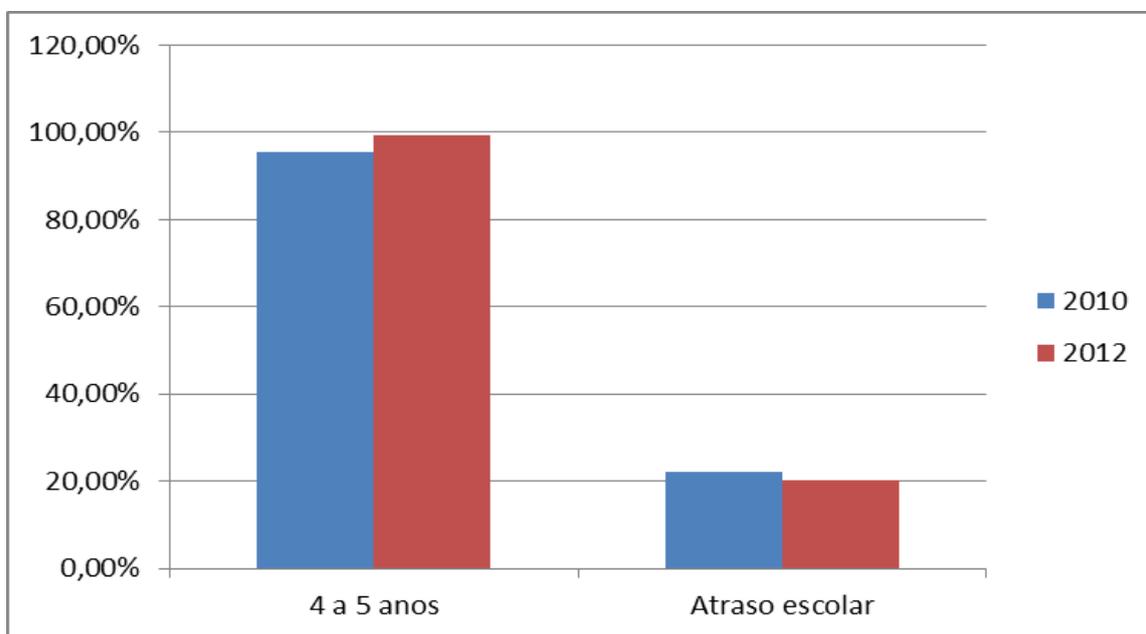


Gráfico 02

Dados do IPEA apontam que no ano de 2010, em que a média da renda per capita era de R\$337,72, 1.569 famílias eram beneficiadas pelo programa Bolsa Família, em 2016 esse número caiu drasticamente para 181 famílias. De todas as famílias participantes do censo IBGE do ano de 2010, 4,27% eram famílias chefiadas por mulheres sem cônjuge e com filhos menores de 15 anos.

## HISTÓRICO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM PORTO FERREIRA

No Município de Porto Ferreira as medidas socioeducativas começaram a ser executadas no ano de 2002 através de uma parceria entre a Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor



- FEBEM, posteriormente denominada Fundação Casa e o Terceiro Setor, ora representado pela Associação Casa do Abrigo.

A execução era realizada por uma equipe composta por psicólogos, orientadores de medidas socioeducativas e monitores e contava com supervisão da equipe técnica da Diretoria Regional da FEBEM do município de Araraquara. As intervenções eram realizadas através de grupos com os adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), acompanhamento familiar e articulação com demais setores vinculados a municipalidade como o Departamento de Cultura, Departamento de Esporte, Departamento de Educação.

Naquele momento eram atendidos cerca de 20 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e 10 adolescentes em cumprimento de prestação de serviço à comunidade (PSC), bem como suas famílias.

A partir de 2010, com a municipalização do atendimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Assistência Social assumiu o cofinanciamento que antes pertencia à Fundação Casa, passando a estabelecer convênios com os Municípios. Porto Ferreira passou a receber cofinanciamento federal e Estadual para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto que passaram a ser executadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, desenvolvendo atendimentos individuais; grupais; grupos de família; inserção em atividades socioeducativas; acompanhamento da situação escolar; encaminhamento para cursos profissionalizantes e mercado de trabalho.

A Medida Socioeducativa possui caráter pedagógico e busca desenvolver o protagonismo e participação social, promovendo momentos de reflexão e conscientização acerca do ato infracional cometido, situações de risco e trajetória de vida de forma a construir novos referenciais de vida e a superação do ato infracional.

## DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

### Dados gerais referentes aos Autores e os Atos Infracionais em 2016

Os dados a seguir são resultado do levantamento realizados nos Processos Judiciais pela equipe técnica do Anexo da Infância e Juventude do Fórum de Porto Ferreira, levando-se em consideração os registros de Atos Infracionais Cometidos no Ano de 2016.

Os dados levantados apontam para 188 registros de ocorrências envolvendo adolescentes no ano de 2016. Os dados revelam que 121 adolescentes cometeram esses 188 atos infracionais, o que demonstra a existência de reincidência no mesmo ano. Chama a atenção a quantidade de ato infracional relacionando ao uso e tráfico de drogas chegando a 55% dos atos cometidos em 2016, conforme mostra o gráfico a seguir.

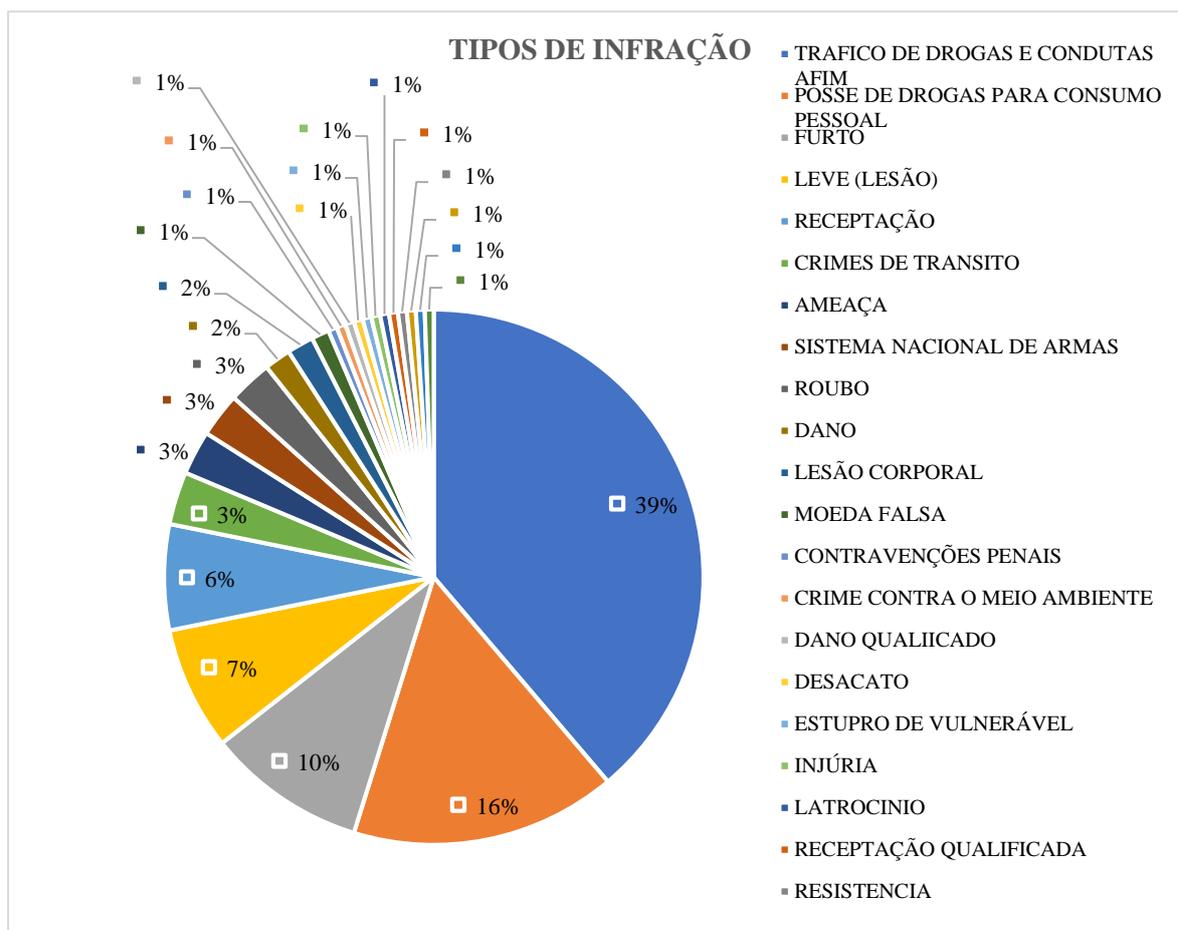


Gráfico 03

Fonte: Poder Judiciário

No próximo gráfico observamos que a predominância entre os adolescentes autores de atos infracionais é masculina como ocorre a nível nacional. Esse total corresponde aos 121 adolescentes que cometeram as 188 infrações em 2016.

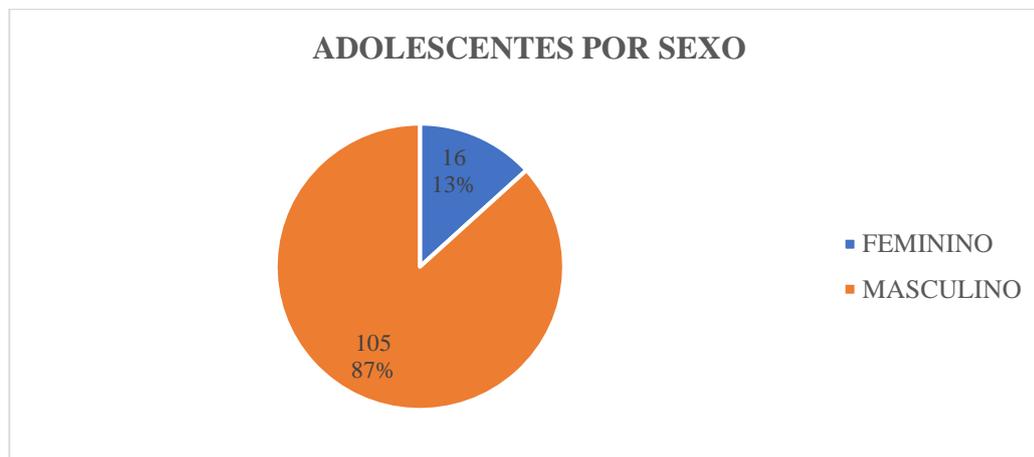


Gráfico 04

Fonte: Tribunal de Justiça

Analisando o local de residência dos adolescentes, observamos que não houve modificações em relação ao contexto social do município, predominando os bairros mais vulneráveis como sendo os que apresentam maior incidência de praticantes de ato infracional. Levamos também em consideração nesse gráfico que o Tráfico de Drogas é o grande vilão nesses bairros e por esta razão grande parte dos adolescentes trabalham no tráfico próximo de suas residências. Com exceção do bairro Porto Belo que por estar próximo do Cristo Redentor, se juntam naquele bairro onde são feitas grande parte das apreensões, como podemos verificar no gráfico abaixo.

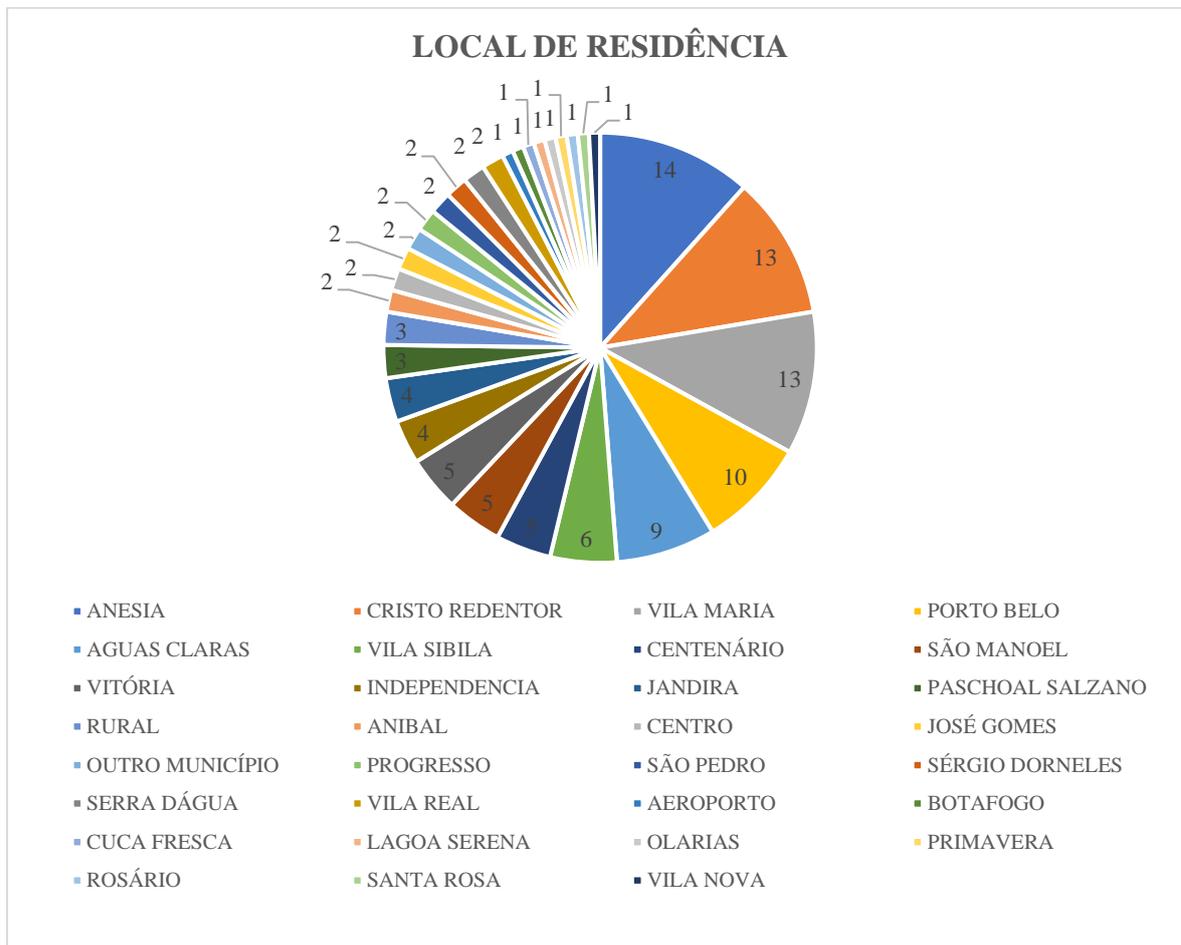


Gráfico 05

Fonte: Tribunal de Justiça

No próximo gráfico apresentamos as Medidas Socioeducativas Aplicadas aos Adolescentes que cometeram ato infracional em 2016, especificando que algumas dessas medidas somente foram aplicadas em 2017 em razão do trâmite processual. Iremos observar que a quantidade de Processos Extintos sem julgamento é mais que o dobro de internações realizadas.

A explicação para essa ocorrência está intimamente ligada à reincidência. Todos os processos em andamento quando o adolescente recebe a medida socioeducativa de internação em um deles, todos perdem o objetivo e são extintos. Os adolescentes autores de ato infracional são tratados de maneira diferente do adulto que suas penas acumuladas quando tem vários processos em andamento. No caso do autor de ato infracional, a sua condenação é EDUCATIVA, ou seja, não está sendo julgado ao cumprimento de uma pena, mas lhe é imputado uma medida socioeducativa que não tem o cunho de apenas punir, mas educar.

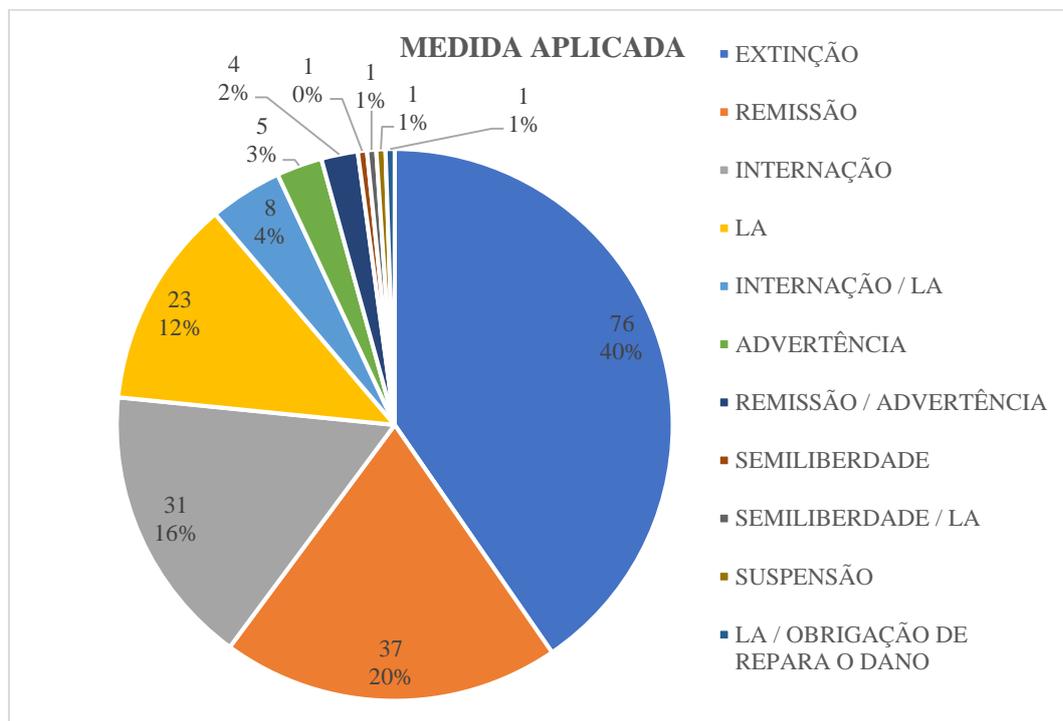


Gráfico 06

Fonte: Tribunal de Justiça

Ainda sobre o gráfico acima, observamos que a quantidade de **REMISSÕES** é superior às internações e às medidas em meio aberto. Isso deve-se ao fato de que os adolescentes que infracionam pela primeira vez, ou cometem delitos leves como brigas na escola, por exemplo, recebem a remissão, sendo advertidos pelo Promotor de Justiça, com sentença homologada pelo Juiz. Alguns desses adolescentes que receberam Remissão, receberam posteriormente outras medidas em razão de novas infrações.

No Gráfico abaixo, veremos que dentre os 121 adolescentes apreendidos em 2016, 70 deles já são considerados reincidentes. É importante ressaltar que parte desses adolescentes receberam a Remissão e voltaram a infracionar, tornando-se reincidente.

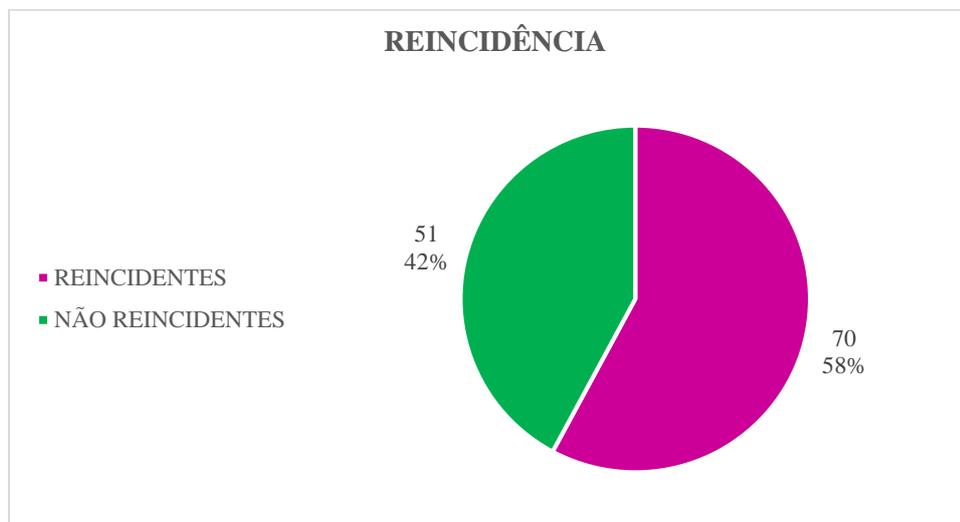


Gráfico 07

Fonte: Tribunal de Justiça

No próximo gráfico, apresentamos as infrações cometidas pelos 70 adolescentes que se tornaram ou já eram reincidentes em 2016. É importante destacar que apesar de aparecerem cometendo outras infrações, que não o tráfico de drogas, todos os 70 adolescentes já estão inseridos no Tráfico de Drogas, cometendo eventualmente outros delitos.

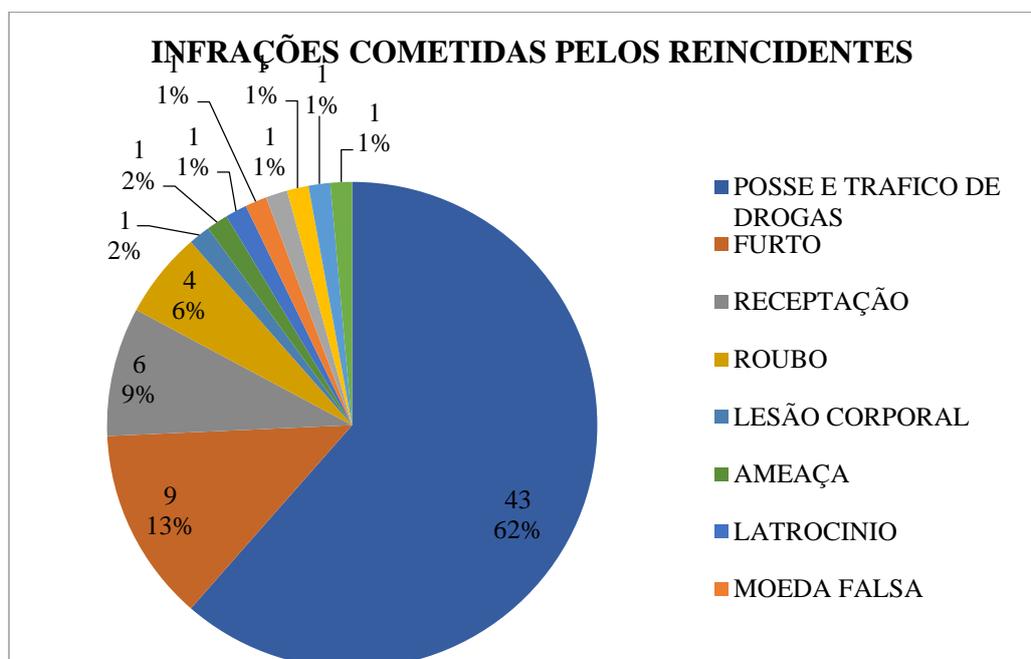


Gráfico 08

Fonte: Tribunal de Justiça

## Dados referentes às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Município de Porto Ferreira

Os gráficos a seguir apresentam dados referentes ao cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade - PSC pelo período de 12 meses, compreendido entre os meses de Abril de 2016 e Abril de 2017. As informações contidas aqui foram levantadas nos prontuários dos adolescentes que já passaram ou se encontram em cumprimento de medida socioeducativa junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pela equipe técnica do equipamento. Os prontuários recebem os dados do Processo de Execução da medida socioeducativa referente a cada adolescente encaminhados pelo Cartório da 2ª Vara, Anexo da Infância e Juventude, contendo a ordem judicial para o início do cumprimento da Medida Socioeducativa. A Medida somente se inicia após a determinação judicial.

### Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa

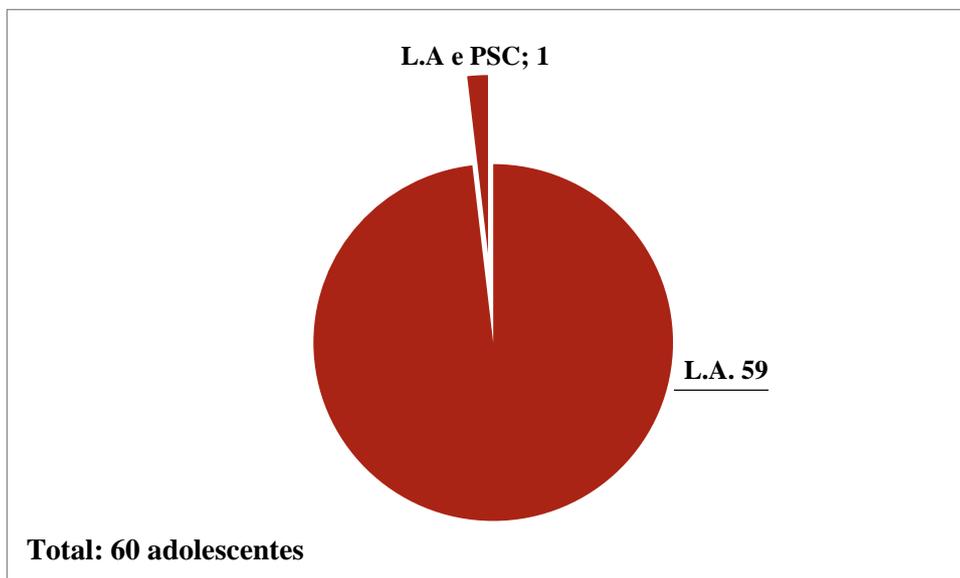


Gráfico 09

Fonte: CREAS

Em 12 meses totalizam-se 60 adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto, sendo que desse total 59 estavam somente em Liberdade Assistida e 01 acumulando Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

### Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa – Classificação por Gênero

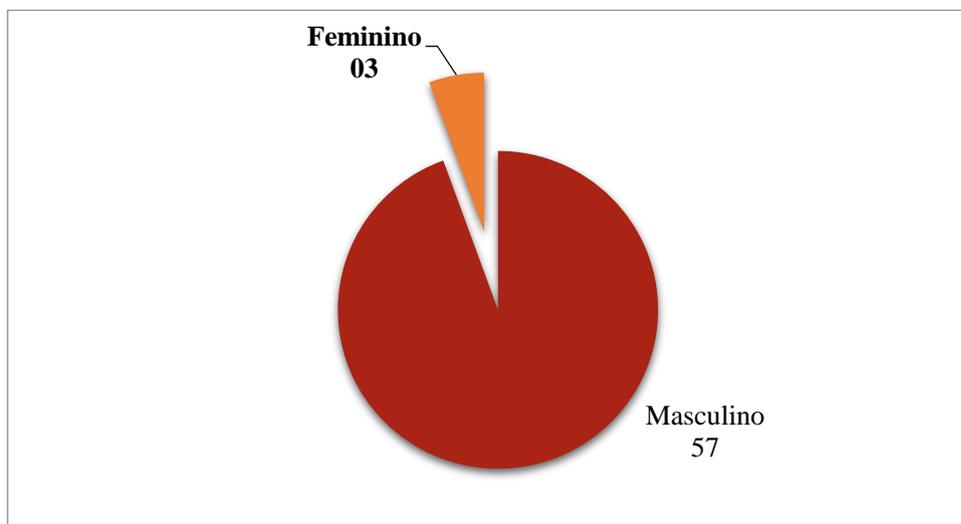


Gráfico 10

Fonte: CREAS

Dos 60 adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa 03 são do gênero feminino enquanto que a predominância é do gênero masculino com 57 adolescentes conforme observado no gráfico 02.

### Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa – Classificação por Idade

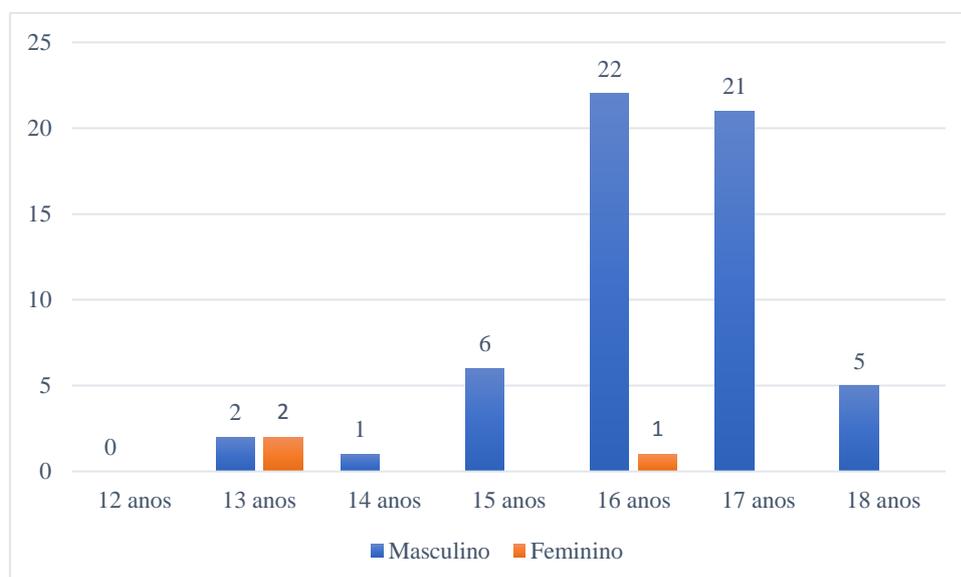


Gráfico 11

Fonte: CREAS



O gráfico acima foi dividido por gênero, sendo 57 adolescentes masculino e 03 femininos. Analisando-o, ainda, observa-se o início da conduta infracional a partir dos 13 anos de idade em ambos os sexos, havendo maior incidência entre 16 e 17 anos somando 44 adolescentes nessa faixa etária no período de 12 meses. A maioria desses adolescentes está fora da escola e aqueles que estão inseridos no ambiente educacional em algum momento manifestaram a vontade de parar de estudar. A evasão escolar está acontecendo cada vez mais cedo como será visto na tabela abaixo. Em relação às atividades laborais muitos já trabalharam informalmente, como no caso das fábricas que utilizam junco para a confecções de móveis, bem como em algumas cerâmicas.

#### Dados referentes à escolaridade de acordo com a última série cursada

| Idade/2017 | Série  |        |        |        |        |        |        |        |                |
|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------------|
|            | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano | 1º ano | Médio Completo |
| 13         |        | 01     |        |        |        |        |        |        |                |
| 14         | 01     | 01     | 01     |        |        |        |        |        |                |
| 15         |        |        | 01     | 02     |        |        |        |        |                |
| 16         |        |        | 01     | 05     |        | 01     |        |        |                |
| 17         | 01     | 01     | 06     | 06     | 01     | 01     | 04     | 01     |                |
| 18         |        |        | 05     | 06     | 05     | 02     | 02     | 01     | 01             |
| 19         |        |        | 01     | 01     | 01     |        |        |        |                |

Tabela 01

Fonte: CREAS

A tabela acima foi elaborada a partir de dados referentes ao último ano escolar concluído pelos adolescentes e jovens, levando-se em consideração a idade atual em 2017, ou seja, a tabela aponta a defasagem escolar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa não necessariamente a relacionando à época do cumprimento da Medida Socioeducativa em meio aberto.

### Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa –Classificação por Região / Bairro

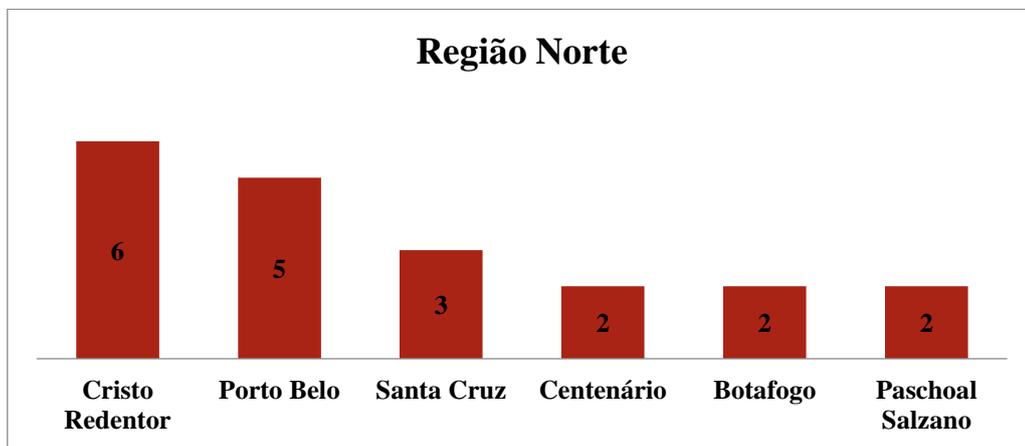


Gráfico 12

Fonte: CREAS

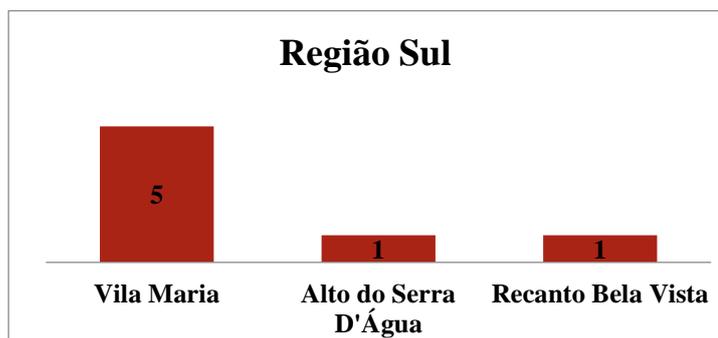


Gráfico 13

Fonte: CREAS

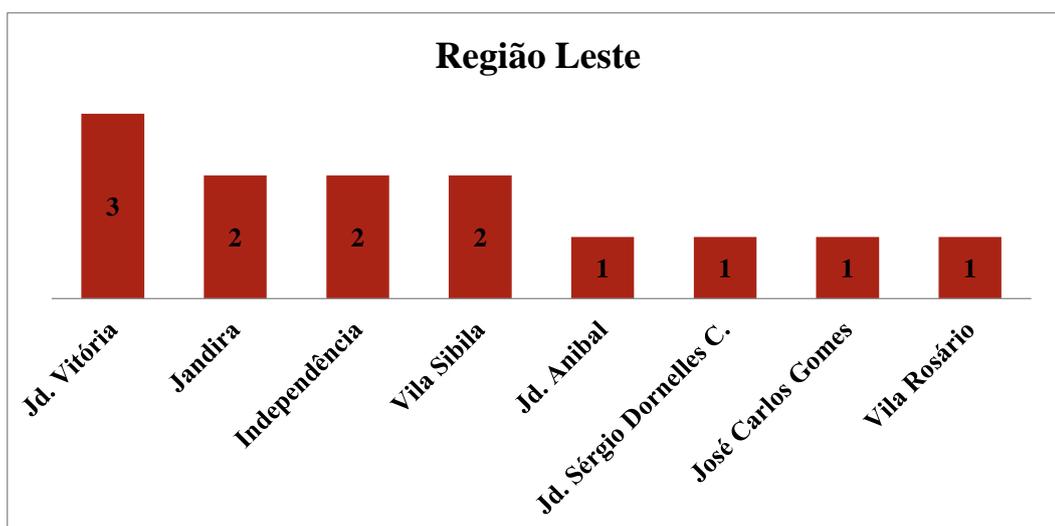


Gráfico 14

Fonte: CREAS

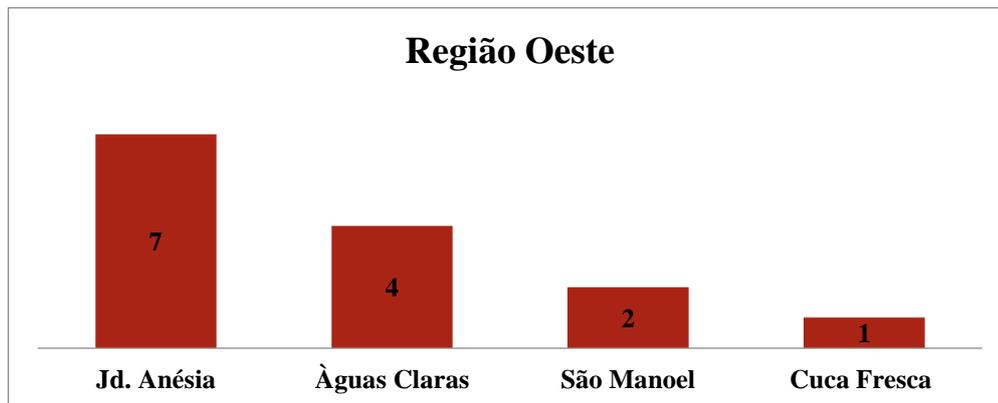


Gráfico 15

Fonte: CREAS

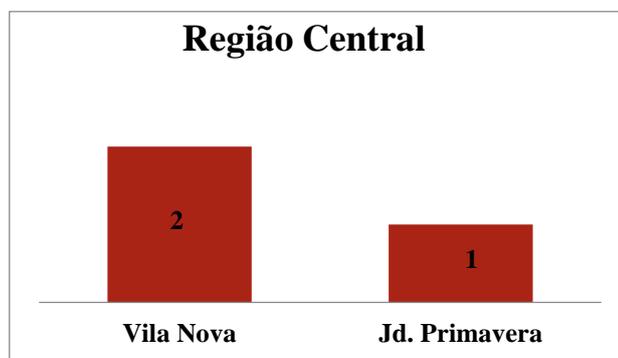


Gráfico 16

Fonte: CREAS

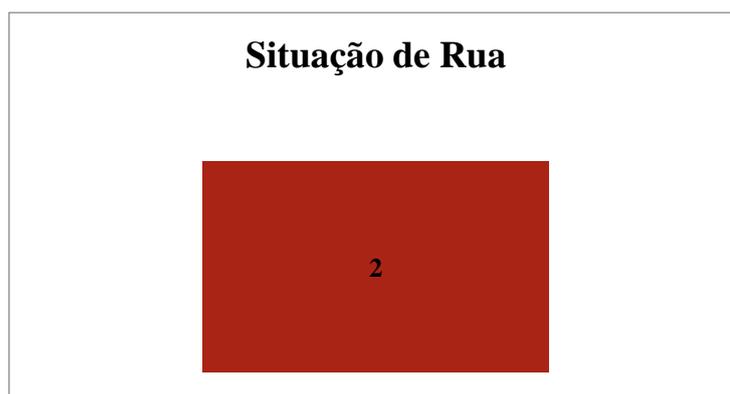


Gráfico 17

Fonte: CREAS

O diagnóstico territorial de Porto Ferreira demonstra que os bairros de maior vulnerabilidade social são aqueles que concentram maior número de adolescentes envolvidos em atos infracionais. Na Região Norte haviam 20 adolescentes que estavam em cumprimento de Medida Socioeducativa, já na região Oeste, 14; Região Leste, 13; e Região Sul, 8. Os dois

adolescentes que aparecem em situação de rua encontravam-se nessa condição devido ao uso de substâncias psicoativas e envolvimento com o tráfico de drogas, sendo que seus familiares residem na Vila Maria (Região Sul) e Porto Belo (Região Norte).

### Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa - Natureza do Ato Infracional

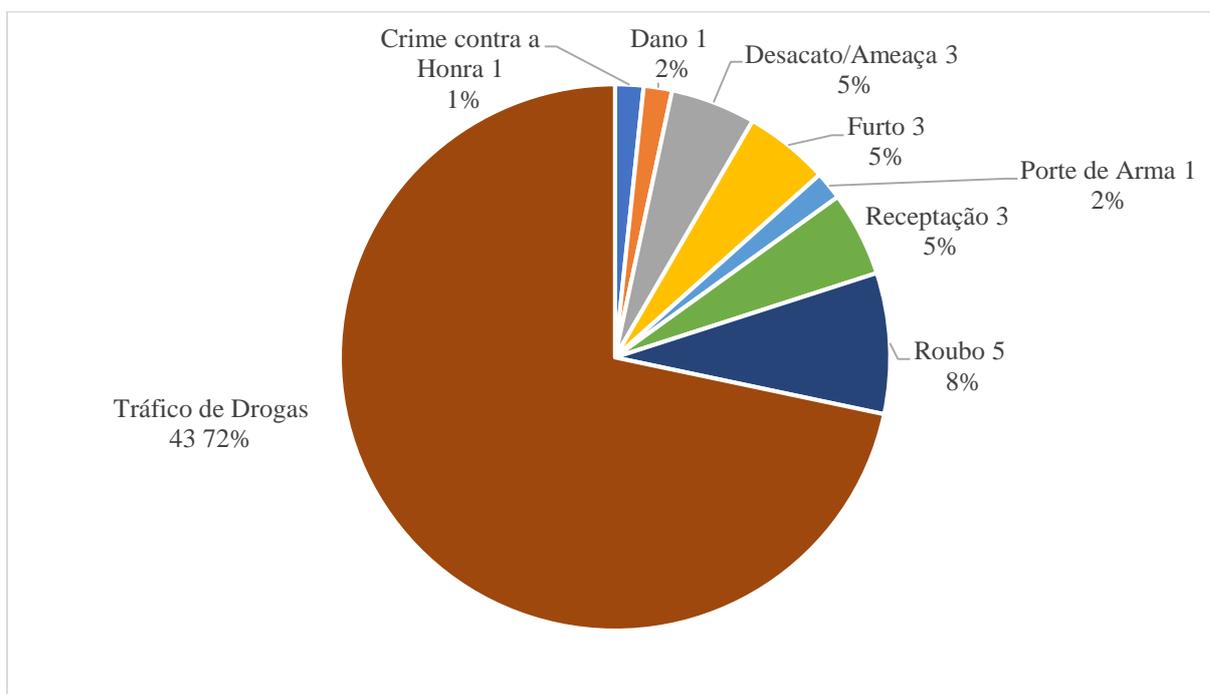


Gráfico 18

Fonte: CREAS

Verifica-se que dos 60 adolescentes que cometeram ato infracional, o maior índice está no tráfico de drogas totalizando 43 adolescentes. Os dados apresentados mostram a inserção dos adolescentes no tráfico de drogas como forma ilícita de trabalho informal, mas que em contrapartida é rentável financeiramente. Muitos dos relatos em desenvolvimento do PIA e acompanhamento é justamente a forma “fácil” de conseguir a independência financeira. Outra justificativa apresentada é a dificuldade de inserção no mercado formal de trabalho. Pode-se considerar, também, que muitos desses adolescentes residem em bairros de intensa vulnerabilidade social o que faz com que muitos sejam alvos fáceis para traficantes. Em alguns casos a renda familiar é advinda da participação do adolescente no tráfico de drogas e às vezes essa renda é a única que a família obtém.

A ausência de programas e projetos destinados à faixa etária dos 12 aos 18 anos faz com que muitos adolescentes não tenham oportunidades e acabem por se associar ao tráfico de drogas como forma de se sentir a sensação de pertencimento a um grupo, obtendo reconhecimento em meio a esse mesmo grupo.

Há relatos de que existem situações em que após serem apreendidos com drogas pela polícia, o que gera a perda dessas, ficando uma dívida com o traficante. Se a família não tem condições de assumir essa dívida, os adolescentes são obrigados a continuarem “trabalhando” nas chamadas “biqueiras” até que a dívida seja encerrada. A associação ao tráfico é também geradora de muitas reincidências, ou seja, a repetição dos atos infracionais (como será visto no gráfico 06).

### Reincidências

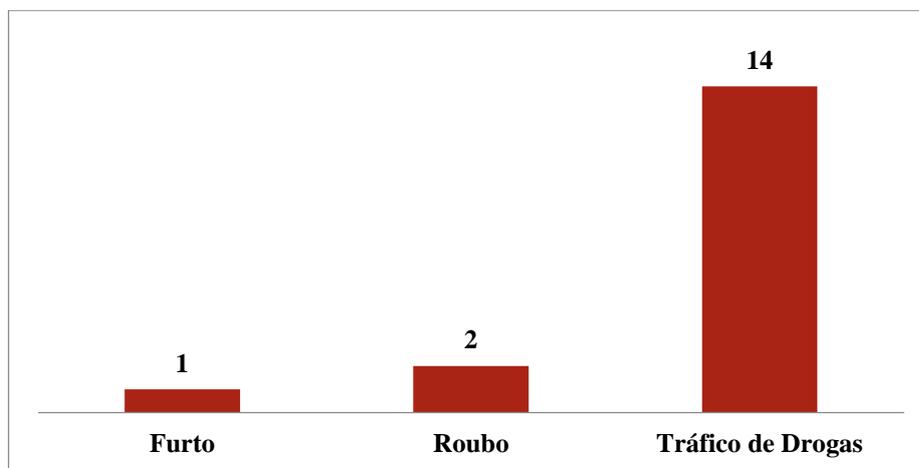


Gráfico 19

Fonte: CREAS

De acordo com o gráfico acima ocorreram 17 reincidências que geraram novas Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no período de um ano, sendo tráfico de drogas novamente o maior índice contando com 14 adolescentes, ou seja, esse valor representa o total de adolescentes que, ou voltaram para o tráfico ou nunca deixaram de efetuá-lo e foram apreendidos em abordagens policiais.

Observa-se que as informações que constam nos prontuários do CREAS, até então, é o registro do ato infracional que gerou o processo ao qual foi aplicada ao adolescente uma medida socioeducativa em meio aberto. O que deve ser levado em consideração aqui é que

anteriormente ou durante a execução da medida, muitos adolescentes infracionam novamente, podendo ocorrer a substituição da Medida em Meio Aberto por uma em Meio Fechado de Internação ou Semiliberdade.

### Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa –Passagem pela Fundação CASA (Meio Fechado)

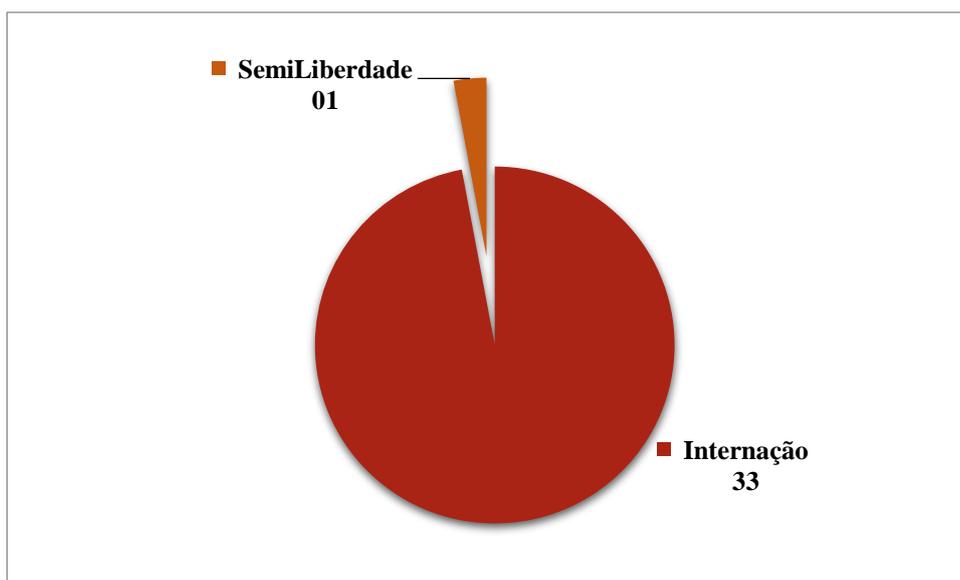


Gráfico 20

Fonte: CREAS

O gráfico acima mostra que dos 60 adolescentes 34 já estiveram na Fundação CASA, sendo que 33 estiveram em Medida de Internação enquanto 01 esteve em Semiliberdade. Casos de reincidência e descumprimento de medida socioeducativa podem gerar a substituição da medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

Como as medidas socioeducativas em meio fechado são de responsabilidade da esfera Estadual, os adolescentes em cumprimento de Internação ou Semiliberdade são encaminhados ao Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) em São Carlos para triagem e encaminhamento para alguma Unidade da Fundação Casa em Araraquara ou Ribeirão Preto.

Em relação a esses adolescentes que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, o CREAS acompanha alguns familiares inserindo-os no Serviço de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), cujo objetivo é orientação acerca do desenvolvimento da medida e fortalecimento de vínculos, pois há adolescentes que ficam um tempo considerável longe do convívio familiar. O CREAS



disponibiliza mensalmente passagens aos familiares que participam do grupo de orientações e busca facilitar o fluxo de comunicação entre técnicos da Fundação Casa e familiares.

Há casos em que existem demandas específicas como, por exemplo, adolescentes com diagnóstico de transtorno mental que necessitam de alguma intervenção além da socioeducativa. Busca-se a articulação em rede para o desenvolvimento de uma medida protetiva para quando esse adolescente voltar ao município, mesmo que ele saia com extinção da medida socioeducativa.

O trabalho com egressos da Fundação Casa que saem com extinção da medida socioeducativa e não precisam cumprir medida em meio aberto, está hoje limitado a casos específicos como o exemplo citado. Em alguns casos quando o jovem deixa a Fundação Casa após os 18 anos e encontra dificuldades em matricular-se na escola, ele também busca o apoio do CREAS para esse fim.

## **ANÁLISE DIAGNÓSTICA**

### **Situação atual do sistema socioeducativo de Porto Ferreira**

Com base nos dados acima analisados, nas demandas técnicas apresentadas pelo CREAS de Porto Ferreira, nas discussões realizadas nas reuniões da rede socioassistencial e nos encontros da Comissão Intersetorial, em consonância com os questionamentos apresentados pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, destacamos os seguintes pontos sobre a situação atual do atendimento socioeducativo no município:

#### **Sistema de Justiça:**

- Insuficiência de pessoal na equipe cartorária do anexo da Infância e Juventude.
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal quando se trata de adolescentes que cometem a primeira infração, havendo uma lacuna entre o ato infracional e o início de execução da medida em meio aberto.
- Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.
- Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados das dependências do Fórum de Porto Ferreira.



### **Atendimento integral:**

- Ausência de Atendimento Integral ao adolescente.
- Fragilidade na articulação e insuficiência da atuação integrada da Rede de Atendimento.
- Escassez na destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento a adolescentes no município.
- Fragilidade da gestão municipal na oferta de ações de educação, saúde, cultura, esportes e assistência social para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem.

### **Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:**

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas conforme as orientações técnicas do SINASE.
- Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE para responder pela execução das medidas em meio aberto.
- Ausência de ações intersetoriais, o que dificulta a contra referência dos serviços solicitados.
- Falta de Capacitação Técnica dos trabalhadores do SUAS do município para a implementação da política de Assistência Social.
- Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Ausência da oferta de serviços de prevenção / proteção e programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
- Ausência de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens, e evitem a reincidência.
- Ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III,).



- Estrutura insuficiente nos órgãos e serviços de atendimento socioeducativo e protetivo.
- Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.

#### **Recursos Humanos:**

- Quadro de pessoal do sistema socioeducativo insuficiente nas áreas de Saúde e Assistência Social para o atendimento da demanda infracional e protetiva.
- Equipe técnica e operadores do sistema socioeducativo com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada.
- Fragilidade institucional da política: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de cofinanciamento e ausência de regulamentação.
- Carência de suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais.

#### **Sistema de Informações:**

- SIPIA/SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo pelo município.
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente.
- Ausência de um Sistema de Informação para integração dos serviços do Sistema Único de Assistência Social.

#### **EIXOS OPERATIVOS – METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS**

Os eixos são a expressão operacional dos marcos legais do Sistema Socioeducativo, como uma matriz de responsabilidades que orientaram o planejamento, a construção e a execução desse Plano. Os períodos de execução estão discriminados abaixo:

- 1º período: 2017-2018
- 2º período: 2019-2023
- 3º período: 2024-2027



**Eixo 1 – Promoção e Garantia de Direitos**

| Objetivo  | Ações   | Período |       |       | Responsáveis   |
|---|---|---------|-------|-------|--|
|   |   | Curto   | Médio | Longo |  |
| Garantir o acesso à escola pública                  | -Criar protocolos junto as Secretarias Estadual e Municipal de Educação para o acolhimento das demandas de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.<br>-Realizar orientações sobre o ECA e o atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa destinadas aos educadores atuantes no município (esferas municipal e estadual).  | X       | X     | X     | Secretarias Municipal e Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania                             |
| Garantir o acesso à saúde pública                   | -Criar protocolos junto à Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento das demandas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, preservadas as especificidades de hierarquização do SUS.<br>-Assegurar medida de tratamento para adolescentes e/ou algum membro do seu convívio familiar que faça uso abusivo de substância psicoativa.<br>-Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais, e atenção aos adolescentes com deficiência, especialmente para os adolescentes que estejam cumprindo medidas socioeducativas. | X       | X     | X     | Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, COMAD, Conselho Municipal de Saúde, |
| Prevenção ao uso de álcool e drogas na adolescência | -Desenvolvimento de programas de prevenção, visando a orientação de crianças e adolescentes, famílias e comunidades quanto aos riscos e consequências do uso de álcool e outras drogas, e a formação de multiplicadores.  | X       | X     | X     | Secretaria Municipal de Saúde, CAPS Secretarias Estadual e Municipal de Educação, Secretaria Municipal de                            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA



|   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|
|   | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Realizar parcerias com entidades e organizações sociais em ações de prevenção, enfrentamento e assistência às famílias.</li> <li>-Reativar o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.</li> <li>-Criar Comissão Técnica para implantação de mecanismos de monitoramento, controle e fiscalização dos novos casos, acompanhando e avaliando os pré-existentes.</li> <li>-Formação continuada aos profissionais atuantes na área e qualificação profissional para identificação de criança e adolescente em risco eminente para intervenção imediata.</li> </ul>                             |   |   |   | Desenvolvimento Social e Cidadania.<br>COMAD, CMDCA   |
| Garantir o atendimento clínico de desintoxicação e atendimento psicológico. | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Criar ações de intervenção imediata e encaminhamentos a serviço de saúde especializado e adequados a cada faixa etária. (FLUXOGRAMA).</li> <li>-Acompanhamento e assistência à família da criança e/ou adolescente atendido pelo serviço.</li> <li>-Fortalecimento de parcerias para o atendimento de adolescentes em situação de risco por uso de substâncias psicoativas; indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associada, como estabelece o SINASE.</li> <li>-Convênios com programas estaduais e/ou federais de combate e prevenção ao uso de drogas.</li> </ul> | X | X | X | Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, COMAD, Conselho Tutelar, CAPS, Diretoria Regional de Saúde.           |
| Possibilitar maior inserção/adesão dos adolescentes ao sistema educacional. | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Retorno do aluno a sua unidade de origem com orientação da escola quanto ao direito de escolarização de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos.</li> <li>-Para adolescentes ou jovens que se encontram fora da faixa etária do ensino regular e que se encaixam nos critérios de idade, oportunizar a continuidade dos estudos formais, de maneira mais acelerada, através do EJA, com atendimento em um dos três turnos: matutino,</li> </ul>   | X | X | X | Secretaria Municipal e Estadual de Educação, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Desenvolvimento. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA



|  |   |   |   |   |  |
|--|---|---|---|---|--|
|  | <p>vespertino e noturno, buscando sua inclusão, transformação, integração e qualificação.</p> <p>-Avaliação pedagógica e/ou psicopedagógica do aluno para possíveis adaptações em sala de aula e encaminhamento a reforço escolar quando necessário.</p> <p>-Desenvolver ações de prevenção às drogas, bullying, gravidez na adolescência, violência doméstica, segurança entre outros.</p> |   |   |   |  |
| Oferecer cursos profissionalizantes aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.  | - Aquisição de cursos em articulação com o Sistema S, cofinanciamento para entidades não governamentais que desenvolvam ações voltadas para a profissionalização, respeitando interesses e habilidades.   | X | X | X | Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  |
| Desenvolver projetos esportivos, garantindo/incentivando a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE, mesmo que não estejam inseridos na rede escolar. | - Planejar e desenvolver ações em parceria com o CREAS.<br>- Criar projetos e incentivar a prática esportiva entre os adolescentes em cumprimento de MSE.   | X | X | X | Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania                   |
| Divulgar e efetivar a Lei de Aprendizagem dando prioridade aos adolescentes acompanhados pelo CRAS, CREAS e Acolhimento.   | - Mobilização e parceria dos sindicatos, empresários, governo, sociedade civil e instituições formadoras para desenvolvimento de ações com vistas à inserção do adolescente no mercado de trabalho.<br>- Definição de equipe técnica, responsável pela articulação, mobilização e controle de cadastros do Programa Aprendiz.   | X | X | X | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania |



**Eixo 2 – Gestão do Sistema Socioeducativo (articulação intersetorial)**

| Objetivo   | Ações   | Período |       |       | Responsáveis   |
|--|---|---------|-------|-------|--|
|  |   | Curto   | Médio | Longo |  |
| Garantir a execução do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em conformidade com o SINASE (Lei 12.594/2012) | <p>- Acompanhar a execução do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas, de acordo com os prazos estabelecidos, cobrando-se os responsáveis.</p> <p>-Solicitar relatório semestral à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania sobre a execução do Plano.</p> | X       | X     | X     | CMDCA, Ministério Público, Judiciário, Conselho Tutelar e Comissão de Avaliação e Monitoramento. |
| Divulgar o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas  | -Realizar fóruns de discussão da temática na comunidade com vistas a divulgar o trabalho a ser realizado junto aos adolescentes.  | X       | X     | X     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, CMDCA.                               |
|  | -Disponibilizar para consulta pública a versão final do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas.   | X       | X     | X     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, CMDCA, Prefeitura Municipal.         |
| Implantar comissão de avaliação e monitoramento da execução do SINASE.   | -Criar comissão de avaliação e monitoramento na execução do SINASE.   | X       | X     | X     | Prefeito   |
|  | - Avaliar e monitorar a execução das ações e o cumprimento das metas previstas no plano de  | X       | X     | X     | Comissão de Avaliação e Monitoramento.   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA



|  |   |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|---|
|  | atendimento socioeducativo, através de reuniões trimestrais.  |   |   |   |   |
| Promover a formação continuada de profissionais da rede socioassistencial sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, vulnerabilidade e risco social. | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação para identificação de situações de uso de álcool e drogas, violência doméstica, negligência, bem como protocolos de encaminhamento para os serviços da rede.</li> <li>- Capacitação para favorecer o adequado atendimento ao adolescente em conflito com a lei.</li> <li>- Realização de seminários, fóruns e/ou simpósios.</li> </ul> | X | X | X | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, CMDCA. |

**Eixo 3 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo**

| Objetivo   | Ações  | Período |       |       | Responsáveis   |
|--|--|---------|-------|-------|--|
|  |  | Curto   | Médio | Longo |  |
| Aperfeiçoar o atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei. | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Estimular o protagonismo juvenil na prática socioeducativa, com o adolescente participando de todas as fases desta prática, desde a elaboração e execução, até a avaliação das ações propostas.</li> <li>-Organizar encontros com a rede de atendimento, e articular com todos os parceiros envolvidos na orientação do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até seu desligamento.</li> <li>-Capacitação e supervisão técnica aos Orientadores de Medida, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;</li> <li>-Criar protocolos de fluxo de informações e encaminhamentos.</li> <li>-Articular parcerias com órgãos, instituições e entidades do município para cumprimento da medida de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC.</li> <li>-Mapear todas as instituições do terceiro setor do município, devidamente inscritas nos Conselhos, identificando seus públicos e projetos voltados para o</li> </ul> | X       | X     | X     | CMDCA, Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Cidadania, de Cultura, de Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde e de Educação. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA



|   |   |     |     |   |   |
|---|---|-----|-----|---|---|
|   | adolescente e a família a fim de planejar ações integradas de atendimento.  |     |     |   |   |
| Aperfeiçoar o acompanhamento social do adolescente e de sua família.  | -Encaminhar mensalmente ao CRAS a relação dos adolescentes em cumprimento de MSE quando identificados situações de vulnerabilidade e risco.<br>-Desenvolver os conteúdos artísticos e culturais, através de oficinas.<br>-Desenvolver competências para a profissionalização através de parcerias com empresas e prestadores de serviço.<br>-Desenvolver grupos periódicos com a participação de adolescentes e familiares. | X   | X   | X | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania                        |
| Disponibilizar informações organizadas e sistematizadas em relação à política de atendimento socioeducativo, visando a efetividade da política pública. | -Realizar o diagnóstico situacional com levantamento periódico e permanente quantitativo e qualitativo da situação do programa de atendimento, em seus diversos aspectos (administrativo, pedagógico, gestão e outros).<br>-Implantar sistema de informação municipal de atendimento socioeducativo vinculado ao Portal da Fundação Casa.   | --- | --- | X | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Prefeitura Municipal  |
| Acompanhar a demanda atendida na Fundação Casa  | -Estabelecer fluxo de atendimento aos egressos de medida em meio fechado através do Portal da Fundação Casa.<br>-Estabelecer fluxo de atendimento as famílias de adolescentes em cumprimento de medida em meio fechado.   | X   | X   | X | CREAS   |
| Implementar e garantir o funcionamento das equipes do serviço de atendimento socioeducativo de acordo com a NOB RH/SUAS e SINASE                        | -Adequar o quadro de profissionais de acordo com a demanda, necessidades e especificidades do serviço, incluindo a criação de cargos essenciais, conforme a NOB RH/SUAS.  | --- | X   | X | Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. |



**Eixo 4 - Participação cidadã dos adolescentes, famílias ou responsáveis**

| Objetivo                                   | Ações  | Período |       |       | Responsáveis  |
|--|--|---------|-------|-------|---|
|  |  | Curto   | Médio | Longo |   |
| Garantir a participação no controle social | <ul style="list-style-type: none"><li>-Apoiar a inserção e participação dos adolescentes e família nos Conselhos de Políticas Públicas;</li><li>-Assegurar a divulgação da importância da participação dos adolescentes nas conferências municipais.</li><li>-Fomentar a participação do adolescente nos grêmios estudantis.</li><li>-Incentivar a efetiva participação da família nos conselhos, fóruns, grupos de apoio, serviços socioassistenciais, escolas e afins.</li></ul> | X       | X     | X     | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Estadual e Municipal de Educação, CMDCA. |



## **AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

O Sistema de Avaliação e Monitoramento está contemplado no Capítulo V da Lei 12.594/12, que criou o SINASE. Para o monitoramento e avaliação deste Plano nos próximos dez anos, far-se-á imprescindível o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Todo o processo de avaliação de acordo com o SINASE Lei 12.594/12, Art. 18 § 2º, deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares.

As informações deverão ser de acesso direto aos integrantes da Comissão deste Plano que deverá ser formada para avaliação do Sistema Socioeducativo.

A avaliação e o acompanhamento das ações de atendimento nos próximos 10 (dez) anos deverão contemplar a gestão (direção e dirigentes), as entidades e unidades de atendimento (estruturação física e recursos humanos), os programas (inscrição e regimento), bem como os resultados no âmbito do cumprimento das medidas.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período do cumprimento da medida, relatórios estes que ficarão na pasta do adolescente e que justificam as ações previstas e por ventura não realizadas.

### **Indicadores**

- Número de adolescentes em cumprimento de cada medida socioeducativa;
- Índice de reincidência dos adolescentes;
- Índice de transferência da medida em meio aberto para medida de privação de liberdade;
- Quantidade de Atos infracionais cometidos;
- Número de adolescentes egressos devidamente atendidos;
- Número de encaminhamentos de adolescentes em meio aberto para: cursos de formação profissional, atividades de cultura, esporte, lazer, educação regular e saúde;



- Índice de adolescentes distanciados de cursos de formação profissional, atividades de cultura, esporte, lazer, educação regular e saúde;
- Número de adolescentes encaminhados para o mercado de trabalho formal;
- Número de Pias concretizados dentro dos prazos estabelecidos em Lei.



## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil- 1988. Disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 17 mai. 2017.

\_\_\_\_\_, Presidência da República. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. Disponível em < <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>>. Acesso em 17 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução Nº. 109 de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 25, novembro, 2009. Disponível em < [http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao\\_cnas\\_no109\\_-\\_11\\_11\\_2009\\_-\\_tipificacao\\_de\\_servicos.pdf](http://www.mds.gov.br/suas/noticias/resolucao_cnas_no109_-_11_11_2009_-_tipificacao_de_servicos.pdf)>. Acesso em 17 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o sistema nacional de Atendimento socioeducativo e dá outras providências. Diário Oficial [da] República, Brasília, DF, 19 jan.2002. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12594.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 20 ago. 2017.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado. Curitiba: SEDS,2013. Disponível em: < [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca\\_annotado\\_2013\\_6ed.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/eca_annotado_2013_6ed.pdf)>. Acesso em 18 de jul. 2017.

LIMA, Agnaldo Soares. Contribuições para a elaboração do Plano Decenal do Atendimento Socioeducativo: Um desafio a ser enfrentado em parceria, 2014. Disponível em < [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/contribuicoes\\_para\\_o\\_plano\\_do\\_sinase\\_vp.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/contribuicoes_para_o_plano_do_sinase_vp.pdf)>. Acesso em 23 jun. 2017.

LIMA, Agnaldo Soares. Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo comentado: uma abordagem crítica para apoiar a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais. Brasília: DF, 2014. Disponível em < [http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/avaliacao\\_plano\\_decenal\\_sinase\\_vf.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/avaliacao_plano_decenal_sinase_vf.pdf)> Acesso em 23 junho 2017.

LIMA, Agnaldo Soares. Guia para implantação do Atendimento Inicial ao Adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional. Editora Dom Bosco. Brasília, 2013. Disponível em



<[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/sinase\\_nai\\_nucleo\\_de\\_atendimento\\_integrado.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sinase/sinase_nai_nucleo_de_atendimento_integrado.pdf)>. Acesso em 13 de jul. 2017

SÃO PAULO, Estado. Caderno de Orientações Técnicas e Metodológicas de Medidas Socioeducativas (MSE), de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC). Secretaria de Desenvolvimento Social. São Paulo: SDH, 2012. Disponível em <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mse/caderno\\_orientacoes\\_mse.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mse/caderno_orientacoes_mse.pdf)> . Acesso em 13 jul. 2017.